



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2822

DE 21 DE JUNHO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.980.000,00 (Um milhão, novecentos e oitenta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| P.T.                        | CAT.      | FONTE | ORGÃO     | COD. | VALOR            |
|-----------------------------|-----------|-------|-----------|------|------------------|
| 10.02.10.301.0032.2.064.000 | 3.3.90.39 | 704   | SEMSA/FMS | 2022 | R\$ 800.000,00   |
| 10.02.10.302.0034.2.071.000 | 3.3.90.39 | 704   | SEMSA/FMS | 2229 | R\$ 1.000.000,00 |
| 10.02.10.304.0031.2.061.000 | 3.3.90.39 | 704   | SEMSA/FMS | 2451 | R\$ 80.000,00    |
| 32.02.04.122.0001.2.001.000 | 3.3.90.14 | 704   | FMMA      | 3751 | R\$ 100.000,00   |

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte de recurso ROYALTIES FEDERAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de junho de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA**